ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal
Publicado no
Mural conforme
Lei Nº 085/00
De 09/10/14
A 09/10/14
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL N.º 1.146/2014

SANCIONADO
09/10/14

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação da mesma Unidade Orçamentária da Sec. Munic. de Saúde, no Valor montante de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** até o montante de **R$ 120.000,00** (Cento e Vinte Mil Reais), para incluir nova ação na unidade orçamentária da **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.08.00		SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.	
02.08.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.08.10.301.0015		PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE.	
02.08.10.301.0015. 2090		**MANUT. DE ATIVID. INCENTIVO ADICIONAL - PSF.**	
3.3.90.30	FICHA: **402**	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 120.000,00.
		Valor do Excesso	**R$ 120.000,00.**
		Total do Excesso	**R$ 120.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior ate o montante de **R$ 120.000,00** (Cento e Vinte Mil Reais), se dará através da Abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** do Ministério da Saúde – **MS**, pela Secretaria de Atenção à Saúde – **SAS** do Departamento de Atenção Básica - **DAB**, com recursos provenientes de transferência fundo a fundo pelo Programa Saúde da Família – **PSF**, que tem por Objeto dar continuidade às ações voltada a saúde da população em geral, **incluindo a população carcerária Privada de Liberdade, neste município**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 09 de Outubro de 2014.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Av. Guaporé, 4557, Cidade Alta
CEP: 76.935-000
Tele/fax: (69) 3621-2580